



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 008/2022

Orienta diretrizes sobre a forma de atendimento escolar no Município de Itapetim – PE, para o ano letivo de 2022 de forma presencial e dá outras providências em razão da situação de emergência ou calamidade pública no contexto da Pandemia da Covid-19 .

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal nº 005/2021.

CONSIDERANDO os sistemas de ensino e as instituições escolares responsáveis pela garantia de recursos necessários a serem utilizadas no processo educacional;

CONSIDERANDO o protocolo sanitário setorial (Educação) orientado pela Secretaria de Educação Municipal em Parceria com a Secretaria Municipal de Saúde

CONSIDERANDO que a avaliação do processo de aprendizagem caracteriza-se pela predominância dos procedimentos qualitativos sobre os quantitativos, dos processos sobre os produtos, a ser implementada como dinâmica diagnóstica, formativa, cumulativa, contínua, sistemática, flexível;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às especificidades do fazer pedagógico em cada comunidade escolar, com aplicação de metodologias diversas que viabilizem a qualidade do processo ensino-aprendizagem, conforme a singularidade de cada estudante.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, na forma do Art.196 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias especialmente do estímulo a vacinação no âmbito do Estado de Pernambuco, como estratégia para o enfrentamento a pandemia.

CONSIDERANDO a Recomendação PGJ nº 02/2022 do Ministério Público de Pernambuco.

RESOLVE:

Art.1º Regulamentar mediante a presente instrução municipal a adequação de jornada de trabalho e processos pedagógicos para as escolas da Rede Municipal de Ensino para alunos da Educação Infantil, Educação fundamental –anos iniciais, anos finais e EJA, sendo de responsabilidade do Governo Municipal através da Secretaria Municipal de Educação o acompanhamento e monitoramento do retorno.

Art. 2º Realizar Reunião com diretores para acompanhamento das aulas e monitoramento das ações realizadas após o início do ano letivo;

Art. 3º Estabelecer o horário de funcionamento a partir de 14 de fevereiro de 2022 na Rede Municipal de Ensino de Itapetim –PE:

TURNO	INICIO	MERENDA (sala de aula)	TERMINO
Manhã	07:00h	09:00 a 09:10h	10:30h
Tarde	13:00h	15:00 as 15:10	16:30h
Noite	18:00 h	20:00 as 20:10 (EJA)	21:30h

Parágrafo Único: A complementação do horário letivo em virtude da redução de horário será na unidade de ensino através do atendimento as necessidades escolares.

Art. 4º Na Educação Infantil, Ensino Fundamental, e Educação de jovens e adultos o atendimento será presencial respeitando as orientações do protocolo de segurança nos estabelecimentos de ensino;

Art.5º O Atendimento Educacional Especializado poderá ocorrer presencial acordo com as necessidades de cada estudante e orientação técnica da equipe de coordenação, com previa autorização dos pais/ou responsáveis;

Art. 6º Evitar atividades que gerem aglomerações de estudantes nos intervalos da escola

Art. 7º Evitar a entrada de pessoas externas ao processo educativo, essas só poderão ter acesso, se necessário, de forma segura, com máscara e não terão contato com os estudantes;

Art.8º Fica estabelecida a entrega do comprovante de vacinação contra a COVID-19, para que seja anexado junto a documentação do estudante, observadas as orientações médicas sanitárias e o calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

Art.9º Em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde será solicitado autorização aos pais ou responsáveis para a Vacinação dos estudantes nas Unidades escolares;

Art.10º As unidades escolares deverão mapear as famílias, e os pais e/ou responsáveis que não entregaram o comprovante de vacinação, estabelecendo um prazo para que seja entregue nas unidades escolares;

Art.11º A aula atividade semanal de forma presencial terá duração de 04:10min (para 150h) e 05:50min (para 200h) com exceção de Planejamentos e Formação Continuada.

Art. 12º Os casos omissos serão resolvidos pelo CME/ITAPETIM e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13º A presente instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim-PE, 08 de Fevereiro de 2022


Luciana Maria Paulino

- Secretária Municipal de Educação -